



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 3 de maio de 2017

Ano VII - Edição nº 00681 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABB37C4C217EEAAE2D6C6026822D30C9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 065/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 065/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Boa Vista do Tupim -BA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o Artigo 21 Capítulo V da Lei nº 535 de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE,

Art. 1º- Designar a Sra. **Isânia Silva dos Santos**, matrícula nº 22334, Coordenadora do Programa de Assistência ao Trabalhador e do Programa de Geração de Emprego da Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º- O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/BA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°535 resultado da parceria entre a, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º- Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
02 de maio de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br